



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

RESOLUÇÃO N ° 823/2006.

À Câmara Municipal de Olinda resolve:

Ementa: inclui no Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda em suas disposições gerais, Resolução que proíbe o uso de aparelho telefônico celular, autorizando apenas o seu porte em modo de silêncio no Plenário desta Casa.

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelho telefônico celular durante as reuniões no Plenário desta Casa.

Art. 2º Fica autorizado apenas o porte de aparelho telefônico celular em modo silencioso.

Parágrafo único – A presente Resolução será aplicada aos parlamentares desta casa, bem como os munícipes e autoridades, sejam elas convidadas ou visitantes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 21 de março de 2006.

João Ezequiel do Nascimento Neto

Presidente

Márcio Barbosa

1º Vice-Presidente

Carlos Gilberto Freire de Oliveira

2º Vice-Presidente

Jonas Ribeiro

1º Secretário

Adriano Batista Lopes

2º Secretário